

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
 Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
 CidPJ: 06.553.663/0001-10
 Paes Landim-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
 Praça Santana, s/n, Centro
 08554042/0001-50 Exercício: 2020

DECRETO Nº 34, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.423

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETO Nº 13/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Orienta sobre as medidas de protocolos de prevenção e controle da disseminação do Covid-19 para a reabertura dos setores de entretenimento, artístico, cultural e meio ambiente no âmbito do Município de Paes Landim-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Decretos Estaduais nº 18.984, de 20 de maio de 2020, nº 19.014 de 08 de junho de 2020, nº 19.040 de 19 de junho de 2020, nº 19.085 de 07 de julho de 2020, 19.116 de 22 de julho de 2020;

Considerando que o Município de Paes Landim-PI segue as recomendações dos Decretos do Estado do Piauí sobre os protocolos de prevenção e disseminação do Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.187 de 04 de setembro de 2020 que aprova os protocolos específicos com medidas de prevenção e controle da disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para os setores relativos a entretenimento, cultura e arte, atividades físicas e meio ambiente;

Considerando os Decretos nº 09 de 29 de abril e nº 12 de 27 de maio de 2020, os quais dispõem sobre as normas do uso de máscaras, álcool em gel, distanciamento social e demais protocolos sanitários no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, a partir do dia 10 de setembro de 2020, a retomada das atividades relativas aos setores de:

I- Entretenimento, Artísticas e Cultural;

II - Atividades Físicas;

III - Entretenimento, Cultural e Meio Ambiente

Art. 2º - Fica sob responsabilidade dos promotores de eventos de entretenimento, artístico e cultural, meio ambiente e de atividade física a segurança da saúde dos trabalhadores e clientes;

Art. 3º - Os donos de estabelecimentos que promovam atividades especificadas no art. 1º, deverão realizar esforços para prevenção, controle e disseminação do COVID-19 com cuidados redobrados com higienização sanitária.

Art. 4º - O funcionamento das atividades incluídas neste Decreto deverão seguir as orientações sanitárias dispostas no Decreto Estadual nº 19.187 de 04 de setembro de 2020;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Titular, poderá expedir orientações complementares de saúde pública referente a este Decreto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 09 de setembro de 2020.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Daniel Marques Teles
 Secretário Municipal de Saúde

Gutemberg Moura de Araújo
 Prefeito Municipal
 PF: 811.300.583-87
 Paes Landim - PI

Daniel Marques Teles
 Secretário
 Municipal de Saúde
 Port. Nº 057/2018
 CPF: 030.698.953-01

MARCOS NUNES CHAVES
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.600.000,00
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
198	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	700.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
199	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	400.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
200	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
201	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
202	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	700.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
196	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	-3.000.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
197	12.361.0032.2261.0000	Outras Atividades Educação Básica - Dec Jud FUNDEF	-600.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 190 01
	190	Outros Recursos Vinculados à Educação	
	115 000	Recursos Vinculados	

Anulação (-)

-3.600.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.